



ASSEMBLEIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS

Destinatária: Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.^a Renata Correia Botelho

Endereço: Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Telefone: 292 207 600 **Fax:** 292 293 798

Remetente: Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Endereço: Rua das Laranjeiras, 22-I
9500-317 Ponta Delgada

Telefone: 296 305 300 **Fax:** 296 305 399

Exma. Sr.^a Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.^a Renata Correia Botelho

Assunto: Parecer sobre a petição n.º 44/XI – Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores.

No seguimento dos dois pedidos de parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”, no que respeita à petição n.º 44/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter horários-base de vinte e dois tempos letivos, também não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam beneficiar de redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma, sendo apenas favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade.

Em relação ao projeto de resolução n.º 170/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável à pretensão deste projeto de resolução.

Com os melhores cumprimentos,

Escola Secundária das Laranjeiras, 15 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Gualter Medeiros

(Gualter Manuel da Silva Medeiros)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3438	Proc. n.º 43.10.01
Data 019/11/16	N.º 44/XI

Edite Azevedo

De: Assembleia da ES das Laranjeiras <esl.assembleia@gmail.com>
Enviado: 15 de dezembro de 2019 19:19
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Conselho Executivo da Escola Secundária das Laranjeiras
Assunto: Parecer sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da con...
Anexos: Assembleia Corresp Parecer Pet 44 e PR 170.pdf

Exma. Sr.ª Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,
Dr.ª Renata Correia Botelho

No seguimento dos dois pedidos de parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”, a Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras vem por este meio manifestar, conforme documento apresentado em anexo, o nosso entendimento.

No que respeita à petição n.º 44/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter horários-base de vinte e dois tempos letivos, também não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam beneficiar de redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma, sendo apenas favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade.

Em relação ao projeto de resolução n.º 170/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável à pretensão deste projeto de resolução.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Gualter Medeiros

Rua das Laranjeiras, 22-I
9500-317 PONTA DELGADA
Telefone: 296 305 300 Fax: 296 305 399
Mail da Assembleia: esl.assembleia@gmail.com